



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.061

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que FAR 299 é uma disciplina que discute prioritariamente questões relacionadas com a política de higiene social, o que é essencial para o aprendizado do conteúdo de FAR 298;

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 207ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Maricélia Matos Mota**, através do requerimento nº 302/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a solicitação de quebra do pré-requisito "Higiene Social" (FAR 299) para cursar a disciplina "Dispensação Farmacêutica" (FAR 298).

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício